



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 024 – DPGE, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Estende o período do trabalho remoto até 30 (trinta) de junho de 2020.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, que foi declarado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 677, de 29 de abril de 2020 do Supremo Tribunal Federal, que, dentre outras determinações, estabeleceu a manutenção dos servidores em trabalho remoto pelo período de 01º de Junho de 2020 a 31 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a adoção de medidas similares de manutenção do trabalho remoto pelos demais órgãos de justiça;

CONSIDERANDO que a curva de novos casos e óbitos no interior do Estado do Maranhão vem apresentando constante crescimento;

CONSIDERANDO a determinação constante no art. 11 da Resolução Conjunta nº 02 DPGE CGDPE, de que eventuais prorrogações dos prazos de trabalho remoto seriam de competência de Defensoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º As atividades internas, incompatíveis com o trabalho remoto, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, permanecerão suspensas até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís/MA, 28 de maio de 2020.

Alberto Pessoa Bastos

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

